

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.

Acrescenta parágrafos ao art. 3º da Resolução nº 765/93 CONTRAN e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO-CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme Decreto nº 2.327, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre a Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, considerando a necessidade de criação de mecanismos de estímulo ao pleno cumprimento das regras de trânsito, bem como a importância educativa do reconhecimento do bom condutor, resolve:

REVOGADA